



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67

## DECRETO Nº 041 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

*“Dispõe sobre a suspensão da emissão de Alvará Municipal para venda e comercialização de produtos, por ambulantes, nas proximidades do Centro de Lazer do Trabalhador, denominado “José Henrique do Nascimento”, no período de 25 a 28 de maio de 2017, durante a realização da 30ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de São Pedro Turvo, em comemoração ao 126º Aniversário de Emancipação Política Administrativa deste município e dá outras providências”.*

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo/SP, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspensa a emissão de Alvará Municipal por parte da Administração do Município de São Pedro do Turvo/SP, para venda e comercialização de produtos de qualquer tipo, por parte de vendedores ambulantes, durante o período de 25 a 28 de maio de 2017, nas ruas próximas ao Centro de Lazer do Trabalhador, denominado “José Henrique do Nascimento”, em virtude da realização da 30ª Festa do Peão de Boiadeiro, em comemoração ao 126º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de nossa cidade.

**Parágrafo Único.** Os Alvarás Municipais por ventura emitidos, anteriores a edição deste Decreto, terão sua validade suspensa pelo período de 25 a 28 de maio de 2017, nas ruas próximas ao Centro de Lazer do Trabalhador, denominado “José Henrique do Nascimento”, nos termos do “caput” deste artigo.

**Art. 2º.** As ruas do município de São Pedro do Turvo que recairão a presente suspensão serão: **1º Trecho – Rua Ferreira da Silva, no trecho da ponte de acesso pela SPT 040 – Estrada Estadual – acesso BR-153 até o cruzamento da Rua Deodoro da Fonseca; 2º Trecho – Rua Garcia Braga, no Trecho da Rua São Pedro até o cruzamento da Rua Deodoro da Fonseca; 3º Trecho – Rua Benjamin Constant, no trecho entre a Rua Ferreira da Silva e Rua Garcia Braga; 4º Trecho – Rua Deodoro da Fonseca, no trecho entre a Rua Ferreira da Silva e Rua Garcia Braga; 5º Trecho – Rua São Pedro, no trecho entre o Centro de Lazer do Trabalhador, denominado “José Henrique do Nascimento” e a Rua Padre José Julianetti.**

**Art. 3º.** Ficará sobre a égide dos funcionários públicos municipais a fiscalização e aplicação de multas e sanções, nos termos do Código Tributário Municipal, para o descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de verbas existentes no Orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

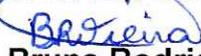
**Art. 5º.** As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 22 de maio de 2017.



**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
**Bruna Rodrigues Vieira** – Chefe de Gabinete.